



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Aos 07 (sete) dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco AUTUO o Processo Administrativo nº 003/2025 com objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 001/2025 - ADM.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 001/2025 – ADM
Grau de Prioridade: Alto

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado e nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - ADM

Responsável pela Unidade/Área: Fábio Gomes de Sousa

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento e instrumentos posteriores, informações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa para realização de projetos básicos e executivos geral de obras, planilhas orçamentárias completas (memória de cálculo, orçamento, cronograma físico- financeiro, composição de BDI, quadro de composição de investimentos, composições de custo unitário) e realização do caderno técnico do serviço (memorial descritivo e especificações técnicas).

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 03/02/2025

Prazo de serviço: O objeto desta contratação deverá mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de serviços, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

9 - LOCAL E DATA

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, nos parâmetros do DFD N° 001/2024 – ADM, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2025 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supra citado possui grau de prioridade **ALTA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 001/2025 – ADM, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Planilha Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supra citada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 07 de janeiro de 2025.


Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.

2. Data da Pesquisa: 07 de janeiro de 2025.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 008/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2024, utilizando os seguintes parâmetros, combinado conforme artigo supracitado.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5. Valores atualizados

Conforme o artigo 5º do Decreto Municipal 079/2024, houve necessidade de atualização dos preços coletados no Banco de Preços da Saúde, as atualizações foram calculadas no site do IBGE usando o índice do IPCA, conforme demonstrado nos anexos, pois nenhuma das contratações utilizadas foi anterior a 1 (um) ano da data da pesquisa.

6. Análise da Pesquisa

Os contratos foram obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após aplicado a fórmula de média aritmética comprovou-se a o valor de mercado do objeto da futura contratação, Conforme planilha e documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, ficando o valor médio unitário de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Montes Altos - MA, 08 de janeiro de 2025.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Anexo

Planilha do Valor Médio

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário
1	Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.	Mês	12	9.500,00

Mapa de consolidação dos valores atualizados

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	CONTRATO DA PREFEITURA DE MONTES ALTOS/MA		HP EMPREENDIMENTO		CONTRATO DA PREFEITURA DE JAGUARIBE/CE		Valor Médio	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.	Mês	12	12.214,29	146.571,48	6.300,70	75.608,40	9.985,00	119.820,00	9.500,00	114.000,00
Total (R\$)										114.000,00	

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2024-0032905/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.

Ao(s) 29 (dias) dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador do CPF nº 013.XXX.XXX-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.791.412/0001-01, com sede na Rua Urbano Santos - 155 – Edifício Aracati Office – Sala 412, Centro - Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. Anna Jaira Carneiro Madeira de Coimbra, portadora do CPF: 616.XXX.XXX-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA e SIGA	MÊS	07	12.214,29	85.500,03
Valor Total				85.500,03	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato com início em 29/05/2024 e encerramento em 29/12/2024 conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 85.500,03 (oitenta e cinco mil quinhentos reais e três centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, no Banco do Brasil - Agência: 4322-2 - Conta Corrente: 36248-4

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATADA

- 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 9.1.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
- 9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADO(A):
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos - MA, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº. 40.791.412/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: 06097550329
CPF Nº: 224398513-15



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



CONTRATO Nº 202404300001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 10.04.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240405/0001-08

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E
URBANISMO E ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO
EIRELI.

O(A) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Marcos Venicius Nogueira Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 26.803.040/0001-65, sediado(a) no(a) RUA JOAQUIM OLIVEIRA FILHO, 307, LUIS ANTONIO, Tauá / CE - CEP: 63.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Absolon Cavalcante Mota Neto, inscrito no CPF nº 031.832.753-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20240405/0001-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10.04.01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM PARA ASSESSORIA TÉCNICA, PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

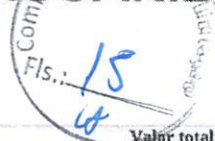
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM PARA ASSESSORIA TÉCNICA, PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA	01	MES	8.0	9.985,00	79.880,00
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM PARA ASSESSORIA TÉCNICA, PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA					



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



Valor total: 79.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de abril de 2024 e encerramento em 26 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 79.880,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, na classificação abaixo: 0601.04.122.0002.2.046 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Sec. da Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, R\$ 79.880,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10.04.01/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10.04.01/2024.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10.04.01/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10.04.01/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10.04.01/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



JAGUARIBE/CE, 30 de abril de 2024.

Marcos Venicius Nogueira Pinheiro

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO

CNPJ/MF Nº 07.443.708/0001-66

MARCOS VENICIUS NOGUEIRA PINHEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE

Absolon Cavalcante Mota Neto

ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI

CNPJ/MF Nº 26.803.040/0001-65

Absolon Cavalcante Mota Neto

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Anna Susey Saldanha Frayre*
968701653-87

2 *Francisco Hermisen de Sousa Nunes*
006.660.051-09

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços técnicos de Engenharia, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA E SIGA.

LOCAL: Montes Altos - MA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 07/01/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONTRATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de Engenharia, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA E SIGA.	Mês	12	R\$6.300,70	R\$75.608,40

1. O PREÇO UNITARIO Serviços técnicos de Engenharia, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras, para suprir a demanda do Município de Montes Altos - MA é de R\$ 75.608,40 (setenta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e etc.

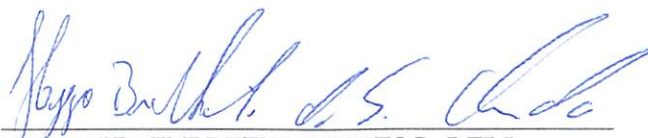
3. A empresa DECLARA a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços.

4. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

5. A empresa DECLARA ainda estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Assinatura

Davinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.



HB EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.443.246/0001-02

HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA

CPF: 051.697.313-45

Sócio Administrador





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
01	Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA	MÊS	12	9.500,00	114.000,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.

Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.

Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.

Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;

Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras.

Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, *in-loco*, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.

Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;

Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS SICONV, SIMEC, SISMOB, FNS, FUNASA, SIGA.

- Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;
- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- Prestação de contas através do portal SICONV e demais;
- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

3. EQUIPE TÉCNICA

A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica;

Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação pretendida para a prestação de serviços Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Ato constitutivo** registrado no órgão de classe competente (CREA);
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- **Certidão Negativa de Débitos e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



contratação, nos termos da Lei;

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Montes Altos - MA, 09 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 09 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

FABIO GOMES DE SOUSA, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500;

Montes Altos - MA, 10 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,015% da dotação orçamentária e financeira anual referente a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Montes Altos - MA, 10 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 006/2024 - ADM.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025, para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB/2024 e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB/2025, de 02 de janeiro de 2025 autuo Processo Administrativo nº 003/2025, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – ADM
Documento de Formalização de Demanda: 001/2025 - ADM
Contratação Direta: Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.

Montes Altos -MA, em 13 de janeiro de 2025.


Luzilene Araújo de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
Processo Administrativo 003/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 – Centro – Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de MONTES ALTOS:

- ✓ Decreto Municipal nº 008-GAB/2024 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 003-GAB/2024 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 001-GAB/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 28/01/2025 até o dia 31/01/2025.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001-GAB/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br com o assunto: DISPENSA 001/2025 PROPOSTA, no prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br com o assunto: DISPENSA 001/2025 DOCUMENTAÇÃO, no prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no **Termo de Referência** acompanhado das seguintes declarações:

- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II;
- Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. Cinco dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Montes Altos**, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Montes Altos, no endereço eletrônico www.montesaltos.ma.gov.br.

Fav



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Montes Altos- MA, 28 de janeiro de 2025.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA	MÊS	12	9.500,00	114.000,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.

Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.

Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.

Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;

Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras.

Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, *in-loco*, nas diversas frentes de serviços, para aferir quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.

Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;

Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS TRANSFEREGOV, SIMEC, SISMOB, FNS, FUNASA, SIGA.

- Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- Formulação e preenchimento de Propostas utilizando o Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle – SIMEC, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;
- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais TRANSFEREGOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA, entre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;
- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

3. EQUIPE TÉCNICA

A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica;

Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação pretendida para a prestação de serviços Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Ato constitutivo** registrado no órgão de classe competente (CREA);
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
 - **Certidão Negativa de Débitos e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

f2v



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

f3v



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº XXX/2025-DLNº xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade XXXXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos de engenharia consultiva para a elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, o monitoramento das obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB,	MÊS	12		

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



	como, monitoramento das obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA				
Valor Total					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato com início em XX/XXX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX conforme disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura de Montes Altos;
Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 500;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com credito na conta da empresa XXXXXXXXXXXX, no XXXXXXXXXXXX - Agência: XXXXX - Operação: XXXXX - Conta Corrente: XXXXX.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} I & = & I \frac{(6 / 100)}{365} \\ (TX) & & \end{array}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 15 Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.1. Obrigações da CONTRATADA

- 9.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- 9.1.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Aviso da Dispensa.
- 9.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 9.1.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.1.11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 9.1.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 9.1.13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;
- 9.2.2. proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 9.2.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.2.5. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, e amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADO(A):

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos - MA, XX de XXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 28 de janeiro de 2025. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

de 27 a 28/01/2025, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 0019/2025 - SEMEDH. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2025. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: jsrmszsl9v620250128190145

PORTARIA Nº 072-GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. WILLIAM CARLOS DE SOUSA, a ausentar-se do Município, no período de 27 a 28/01/2025, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 0019/2025 - SEMEDH. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2025. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: lyewyg9yrf20250128190136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 001/2024 - 01112/2024 - IN Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE

CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2024 - 01112/2024 - Processo de Inexigibilidade nº 001/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA. OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria técnica tributária com a finalidade de regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito. DATA DO CONTRATO: 19/12/2024 – VIGÊNCIA: 19/12/2025. VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Jorge Vieira dos Santos Filho – Prefeito Municipal Montes Altos - MA, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: qohrfd1p20250128190125

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão 28 de janeiro de 2025. Fábio Gomes de Sousa - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2025



Última atualização 28/01/2025

Local: Montes Altos/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTES ALTOS**Unidade compradora:** 249 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06759104000160-1-000001/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

prestação de Serviços técnicos especializados de Engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão das obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 114.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.664, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
DISPENSA: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais: TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.

LOCAL: Montes Altos -MA

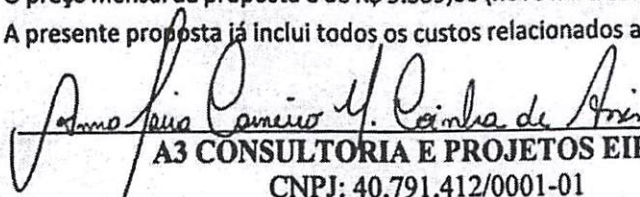
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 30 de janeiro de 2025.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT. CONTRA TADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de engenharia consultiva, elaboração de projetos, apoio, gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos Contratos de Repasse e Convênios, bem como, monitoramento das obras nos portais: TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA.	Mês	12	R\$9.389,00	R\$ 112.668,00

Imperatriz – MA, 30 de janeiro de 2025.

- O preço da proposta total é de R\$ 112.668,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e oito reais);
- O preço mensal da proposta é de R\$ 9.389,00 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais);
- A presente proposta já inclui todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto.


A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 40.791.412/0001-01
Anna Jaira Carneiro Madeira de Coimbra
CPF: 616.211.573-93 RG:0303187982007-1
Representante Legal

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Rua Urbano Santos, ° 155, Ed. Aracati Office - Sala 205 Centro, Imperatriz – MA
CEP: 65900-410
Fone: (99) 99163-1776/ E-mail: engenharia@a3projetos.live



JOSE GABRIEL SILVA LTDA
CNPJ: 43.795.091/0001-01



PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

Processo Administrativo 003/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,0	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, BEM COMO, MONITORAMENTO DAS OBRAS NOS PORTAIS TRANSFEREGOV, SISMOB, FUNASA E SIGA	Mês	12,00	8.000,00 R\$	96.000,00 R\$
96.000,00 R\$ (NOVENTA E SEIS MIL)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JOSE GABRIEL SILVA LTDA

CNPJ: 43.795.091/0001-01

ENDEREÇO: Av. Antônio Teles, 800, Setor 02 quadra 324 lote 33, CEP 65.940-000, Bairro Rodoviária, Grajaú/MA

TELEFONE: 99 9 8165-7950

FAX: ...

E-MAIL: gabrielggg417@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA

CPF: 034.553.663-09

RG: 033.340.482.007-4

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL: solteiro

PROFISSÃO: Engenheiro civil

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Antônio Teles, 800, Setor 02 quadra 324 Lote 33, CEP 65.940-000, Bairro Rodoviária, Grajaú/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

AV ANTONIO TELES, Nº 800, SETOR 02 QUADRA 324 LOTE 33, RODOVIARIA,
GRAJAÚ/MA



JOSE GABRIEL SILVA LTDA
CNPJ: 43.795.091/0001-01



5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: Sicoob Coop: 4437 Conta: 12.656-0

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Grajaú/MA, Aos 29 do mês de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
Data: 29/01/2025 11:45:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA
CPF n.º 034.553.663-09
Registro Nacional: CREA-MA nº 112052109-2
Registro Regional: 324891 TO
REPRESENTANTE LEGAL

AV ANTONIO TELES, Nº 800, SETOR 02 QUADRA 324 LOTE 33, RODOVIARIA,
GRAJAÚ/MA



2º ALTERAÇÃO DA EMPRESA JOSE GABRIEL SILVA LTDA **CNPJ: 43.795.091/0001-01**

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de Setembro de 1996, inscrito no CPF sob nº **034.553.663-09**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Delta, nº 288, Centro, CEP 65900-350.

Na qualidade de único proprietário da empresa **JOSE GABRIEL SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.795.091/0001-01, devidamente registrada na JUCEMA sob o nº 21201166736 em 06 de Outubro de 2021, com sede na Rua Delta, Nº 288, Centro, na cidade de Imperatriz – MA, CEP 65.900-350, resolve:

PRIMEIRA: Alterar o endereço da Sociedade para **Avenida Antonio Teles, nº 800, Setor 02, Quadra 324, Lote 33, Rodoviária, Grajaú – MA, 65940-000.**

SEGUNDA: Depois das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26 de Setembro de 1996, inscrito no CPF sob nº **034.553.663-09**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Delta, nº 288, Centro, CEP 65900-350;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial: **JOSE GABRIEL SILVA LTDA**, e usa a expressão **GG ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem como sede o seguinte endereço: **Avenida Antonio Teles, nº 800, Setor 02, Quadra 324, Lote 33, Rodoviária, Grajaú – MA, 65940-000.**

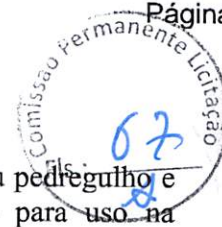
CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviços de engenharia; ventilação e refrigeração; compra e venda de imóveis; obras de instalações em construções; comércio varejista de materiais de construção; aluguel de palcos, coberturas, e estruturas de uso temporário; obras de terraplenagem; coleta de resíduos não - perigosos; impermeabilização em obras de engenharia civil; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções; construção de estações e redes de telecomunicações; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; construção de obras-de-arte especiais; obras de montagem

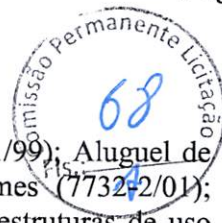


industrial; obras portuárias, marítimas e fluviais; serviços de preparação do terreno; instalação de painéis publicitários; instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; obras de acabamento em gesso e estuque; atividades profissionais, científicas e técnicas; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; atividades de consultoria em gestão empresarial; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; captação, tratamento e distribuição de água, coleta de resíduos não-perigosos de origem domestica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de painéis publicitários; instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicam, portos e aeroportos; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comercio varejista de materiais de construção em geral; compra e venda de imóveis próprios; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; serviços de arquitetura; serviços de cartografia, topografia e geodésica; atividades de estudos geológicos; serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho; atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; limpeza em prédios e em domicílios; atividades paisagísticas; medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede é exercidas as seguintes atividades: Serviços de engenharia (7112-0/00); Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto



armado, em série e sob encomenda (2330-3/01); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); Captação, tratamento e distribuição de água (3600-6/01); Coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00); Construção de edifícios (4120-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (4221-9/01); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02); Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03); Construção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/04); Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras de irrigação (4222-7/02); Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (4223-5/00); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); Obras de montagem industrial (4292-8/02); Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Perfurações e sondagens (4312-6/00); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); Instalação de painéis publicitários (4329-1/01); Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre (4329-1/02); Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (4329-1/03); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04); Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (4329-1/05); Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (4329-1/99); Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02); Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03); Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05); Outras obras de acabamento da construção (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (4399-1/02); Obras de alvenaria (4399-1/03); Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (4399-1/04); Perfuração e construção de poços de água (4399-1/05); Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (4399-1/99); Comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99); Compra e venda de imóveis próprios (6810-2/01); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00); Serviços de arquitetura (7111-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (7119-7/02); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99); Outras atividades



profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (7490-1/99); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Aluguel de andaimes (7732-2/02); Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03); Limpeza em prédios e em domicílios (8121-4/00); Atividades paisagísticas (8130-3/00); Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (8299-7/01).

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Empresária Limitada, é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **06/10/2021**.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital é de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em **50000** quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	50000	50.000,00	100
TOTAL	50000	50.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA** que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Grajaú- MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Grajaú - MA, 08 de Junho de 2022.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JOSE GABRIEL SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

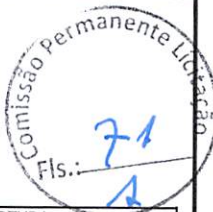
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03455366309	JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 09:44 SOB N° 20220653100.
PROTOCOLO: 220653100 DE 08/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207310960. CNPJ DA SEDE: 43795091000101.
NIRE: 21201166736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
JOSE GABRIEL SILVA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.795.091/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2021	
NOME EMPRESARIAL JOSE GABRIEL SILVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GG ENGENHARIA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ANTONIO TELES		NÚMERO 800	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELGGG417@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8165-7950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

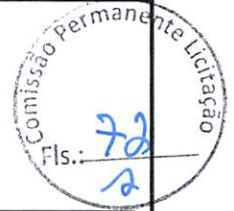
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025 às 10:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.795.091/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE GABRIEL SILVA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO TELES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELGGG417@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8165-7950
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 10:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.795.091/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021	Fls.: 73
NOME EMPRESARIAL JOSE GABRIEL SILVA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO TELES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELGGG417@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8165-7950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 10:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.795.091/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE GABRIEL SILVA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO TELES	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIARIA	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELGGG417@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8165-7950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 10:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1963849566



Joné Gabriel dos Santos Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 033340482007-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO 24/01/2018

NOME JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

JOSE GENEZ SILVA E IRENILDE DOS SANTOS
SILVA

NATURALIDADE

IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO

26/09/1996

DOC ORIGEM

NASC. N.58867 FLS.257V LIV.A53

CPF

034553663-09

SAO LUIS-MA

P-356

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.795.091/0001-01

Razão

JOSE GABRIEL SILVA LTDA

Social:

Endereço:

AV ANTONIO TELES 800 SETOR 02 QUADRA324 / RODOVIARIA / GRAJAU
/ MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101405874038136

Informação obtida em 27/01/2025 10:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA FREI BENJAMIN DE BORNOS, Nº 05 - CENTRO - GRAJAÚ/MA
CNPJ: 06.377.063.0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 2175

Código de Cadastro
1202383424

Contribuinte
JOSE GABRIEL SILVA LTDA

Logradouro
AV: ANTONIO TELES, 800, SETOR 02 QUADRA 324 LOTE 33, CEP - 65940-000

Bairro
RODOVIARIA

Cidade
Grajaú - MA

CPF/CNPJ
43.795.091/0001-01

Número
800

CEP
65940-000

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**.

No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida até 03/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número **NJU2E4L**

Emitida às 07:24:17 do dia 03/12/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://grajau.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpoconsautoert>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001128/25

Data da

06/01/2025 16:31:35

Inscrição Estadual: 127284109

CPF/CNPJ: 43795091000101

Razão Social: JOSE GABRIEL SILVA LTDA

Endereço: AVE ANTONIO TELES, 800 SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33 CEP: 65940000 -

Telefone: (99)81657950

Município: GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 10:41:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 027818/25 **Data da** 27/01/2025 10:40:31
Inscrição Estadual: 127284109 **CPF/CNPJ:** 43795091000101
Razão Social: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
Endereço: AVE ANTONIO TELES, 800 SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33 CEP: 65940000 -
Telefone: (99)81657950 **Município:** GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358780528	25/04/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358793168	10/05/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358793170	10/05/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358793171	10/05/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358793172	10/05/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358793173	10/05/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358811933	27/06/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358867976	28/08/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358867981	28/08/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 10:40:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
CNPJ: 43.795.091/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:02:34 do dia 01/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2025.

Código de controle da certidão: **7288.AB3A.698C.DC0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GABRIEL SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.795.091/0001-01

Certidão nº: 4834028/2025

Expedição: 27/01/2025, às 10:38:23

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GABRIEL SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.795.091/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 03455366309
DATA: 02/01/2025
HORA: 14:33

INSC. ESTADUAL: 12.728.410-9
RAZÃO SOCIAL: JOSE GABRIEL SILVA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 08/06/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 43.795.091/0001-01 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
NIRE: 21201166736 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/10/2021 CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: Gabrielggg417@gmail.com ÁREA UTILIZADA: 84

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65940-000
ENDEREÇO AVE ANTONIO TELES NÚMERO: 800
COMPLEMENTO: SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: RODOVIARIA
CIDADE: GRAJAU ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8165-7950 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE ANTONIO TELES NÚMERO: 800
COMPLEMENTO: SETOR 02 QUADRA324 LOTE 33
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: RODOVIARIA
CIDADE: GRAJAU ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8165-7950 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	0810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
3	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
5	2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
6	3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
7	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
9	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
10	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
11	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
12	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
13	4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
14	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
15	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
16	4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
17	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
18	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
19	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
20	4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
21	4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
22	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
23	4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
24	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
25	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
26	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE



CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
28	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
29	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
30	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
31	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
32	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
33	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
34	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
35	4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
36	4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
37	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
38	4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
39	4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
40	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
41	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
42	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
44	4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
45	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
46	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
47	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
48	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
49	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
50	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
51	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
52	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
53	6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
54	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
55	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
56	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
57	7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
58	7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
59	7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
60	7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
61	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
63	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
64	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
65	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
66	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
67	8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
3455366309	JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	101 - SÓCIO
3455366309	JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	205 - ADMINISTRADOR
32435472889	PAULO CESAR MACIEL DOS SANTOS	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	06/10/2021	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE



USUÁRIO: 03455366309
DATA: 02/01/2025
HORA: 14:33

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição

CERTJUDONE-1VG - 2122024
Código de validação: 292CAFD72F

Número da guia: 24053201001997390.

SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE e SEEU) desta Comarca, neles verifiquei, até a presente data 09/12/2024, NÃO CONSTAR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra a empresa JOSÉ GABRIEL SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.795.091/0001-01, com endereço na Av. Antonio Teles, 800, Setor 02, Quadra 324, Lote 33, Rodoviária, nesta cidade de Grajaú, no Estado do Maranhão.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Nicolau Dino”, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, Ana Cristina Taniguti Costa, Técnica Judiciária, Mat. 112011, consultei e digitei e Luiza Kariny Neres Fernandes, Secretária Judicial, Matrícula 205385, conferi e assino. O referido é verdade e dou fé.

Ato Judicial Oneroso. Foram recolhidas custas ao FERJ, conforme guia nº 24.053.201.001.997.390-3.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura (eletrônica) do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.



CERTJUDONE-1VG - 2122024 / Código: 292CAFD72F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú



LUIZA KARINY NERES FERNANDES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Grajaú
Matrícula 205385

Documento assinado. GRAJAÚ, 09/12/2024 14:14 (LUIZA KARINY NERES FERNANDES)



CERTJUDONE-1VG - 2122024 / Código: 292CAFD72F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12316495950 em 17/11/2023, protocolo 231382553. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOSE GABRIEL SILVA LTDA
Número de Registro:	21201166736
CNPJ:	43795091000101
Município:	Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02217774158	ITALO PAZ KOCHÉ	TO6330
03455366309	JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	
43795091000101	JOSE GABRIEL SILVA LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/11/2023 08:49 SOB Nº 20231382553.
PROTOCOLO: 231382553 DE 31/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12316495950. NIRE: 21201166736.
JOSE GABRIEL SILVA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOSE GABRIEL SILVA LTDA, município Grajaú, CNPJ nº 43.795.091/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21201166736.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/10/2021

Atto constitutivo: 21201166736

Grajaú, 01/01/2022

ITALO PAZ KOCHÉ
CONTADOR
CRC/TO 6330

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
Administrador, Sócio
CPF 034.553.663-09

JOSE GABRIEL SILVA LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 43.795.091/0001-01

Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0002

Página 2 de 26

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
03/06/2022	3.2.2.03.005	1.1.1.01.001	PGTO REF. 2º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL	304,00
TOTAL DO DIA				304,00
TOTAL DO MÊS				304,00



Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0002

Página 3 de 26

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
06/07/2022	3.2.2.03.008	1.1.1.01.001	PGTO REF. ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2022	75,00
TOTAL DO DIA				75,00
25/07/2022	3.2.2.03.011	1.1.1.01.001	PGTO REF. TAXA AMBIENTAIS 2022	235,00
TOTAL DO DIA				235,00
TOTAL DO MÊS				310,00



Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0002
Página 4 de 26

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
11/08/2022	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	VLR REF. APLICACAO CAPITAL SOCIAL	500,00
11/08/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	500,00
TOTAL DO DIA				1.000,00
TOTAL DO MÊS				1.000,00



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
15/09/2022	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	VLR REF. APLICAÇÃO CAPITAL SICOOB	250,00
15/09/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	40,00
15/09/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	30,00
15/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.600,00
15/09/2022	3.2.2.04.013	1.1.1.02.002	PGTO REF. MULTA SEFAZ - MA	210,00
15/09/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SAQUE	20.000,00
15/09/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	63.171,00
15/09/2022	3.2.2.04.013	1.1.1.02.002	PGTO REF. MULTA SEFAZ - MA	210,00
15/09/2022	3.2.2.04.013	1.1.1.02.002	PGTO REF. MULTA SEFAZ - MA	210,00
15/09/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	630,00
TOTAL DO DIA				86.351,00
16/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.940,00
16/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.500,00
TOTAL DO DIA				3.440,00
19/09/2022	3.2.2.04.013	1.1.1.02.002	PGTO REF. MULTA SEFAZ - MA	210,00
19/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	4.300,00
TOTAL DO DIA				4.510,00
20/09/2022	3.2.2.04.006	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL DE ESCRITORIO	20,00
20/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	3.000,00
TOTAL DO DIA				3.020,00
21/09/2022	3.2.2.04.013	1.1.1.02.002	PGTO REF. MULTA SEFAZ - MA	135,00
21/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	200,00
21/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.040,00
21/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.440,00
TOTAL DO DIA				2.815,00
22/09/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	90,00
22/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	220,00
22/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	3.500,00
22/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	4.000,00
22/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.080,00
TOTAL DO DIA				8.890,00
23/09/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	VLR REF. TARIFA BANCARIA	7,72
23/09/2022	3.2.2.04.003	1.1.1.02.002	VLR REF. DESPESAS C/ TELEFONE	56,78
23/09/2022	3.2.2.04.007	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	40,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SAQUE	15.000,00
TOTAL DO DIA				15.104,50
27/09/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	VLR REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	50,00
27/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	1.080,00
TOTAL DO DIA				1.130,00
28/09/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	1,08
28/09/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL APLICADO NA OBRA	60,00
28/09/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	220,00
28/09/2022	3.2.2.04.006	1.1.1.02.002	PGTO REF. DEPESAS C/ MATERIAL DE ESCRITORIO	100,00
TOTAL DO DIA				381,08
29/09/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	0,32
29/09/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	60,00
29/09/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	300,00
TOTAL DO DIA				360,32
30/09/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	0,30
TRANSPORTE				0,30

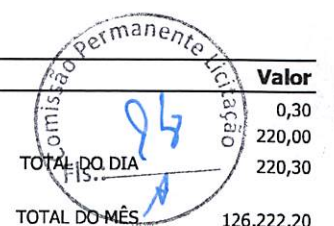
Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0002

Página 6 de 26

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/09/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	TRANSPORTE VLR REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	0,30 220,00
TOTAL DO DIA				220,30
TOTAL DO MÊS				126.222,20

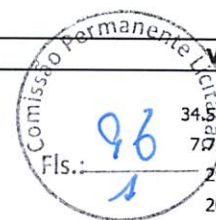


DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	100,00
			TOTAL DO DIA	100,00
05/10/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	40,00
05/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	220,00
05/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	360,00
05/10/2022	3.2.2.04.006	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS MATERIAL DE ESCRITORIO	50,00
			TOTAL DO DIA	670,00
06/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	115,42
06/10/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	25,00
06/10/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	30,00
06/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	220,00
06/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	360,00
			TOTAL DO DIA	750,42
07/10/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	100,00
07/10/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO	115,00
			TOTAL DO DIA	215,00
11/10/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	55,00
11/10/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO	1,00
			TOTAL DO DIA	56,00
14/10/2022	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	VLR REF. APLICAÇÃO CAPITAL SICOOB	250,00
14/10/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO	250,00
			TOTAL DO DIA	500,00
26/10/2022		4.1.1.02.001	VLR REF. 20220000000004 MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	51.846,16
26/10/2022	1.1.2.01.001		VLR REF. 202200000000004 MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	48.424,31
26/10/2022	1.1.3.08.010		VALOR A COMPENSAR INSS-RET 10/2022	3.421,85
26/10/2022		1.1.3.08.010	VALOR A COMPENSAR INSS-RET 10/2022	3.421,85
26/10/2022	2.1.4.01.014		VALOR A COMPENSAR INSS-RET 10/2022	3.421,85
26/10/2022		2.1.4.01.014	VALOR A COMPENSAR INSS-RET 10/2022	3.421,85
26/10/2022	3.2.2.01.006		VALOR A COMPENSAR INSS-RET 10/2022	3.421,85
			TOTAL DO DIA	117.379,72
28/10/2022	1.1.2.01.002	4.1.1.02.001	VLR REF. K. W. DA SILVA SOUSA LTDA	133.254,50
			TOTAL DO DIA	133.254,50
31/10/2022	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REF. A PRÓ-LABORE DA 10/2022	1.212,00
31/10/2022	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DA 10/2022	133,32
31/10/2022	3.2.2.01.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DA 10/2022	242,40
31/10/2022	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2022	1.917,79
			TOTAL DO DIA	3.505,51
			TOTAL DO MÊS	256.431,15

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
01/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	34.582,36
01/11/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	7.750,00
01/11/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	292,02
01/11/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	200,00
01/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	34.582,36
01/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	30.000,00
01/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.2.01.002	VLR REF. K. W. DA SILVA SOUSA LTDA	133.254,50
01/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	VLR REF. 202200000000004 MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	48.424,31
01/11/2022	3.1.1.01.002	2.1.3.01.008	PGTO REF. SERVIÇO - J W TAVARES DE SOUSA LTDA	34.582,36
TOTAL DO DIA				323.667,91
03/11/2022	3.1.1.01.002	2.1.3.01.007	VLR REF. AREAL EVMAC LTDA - SEIXO	2.240,00
03/11/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	5.000,00
03/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	VLR REF. AREIA PARA OBRA	360,00
03/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	VLR REF. AREIA PARA OBRA	440,00
03/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	VLR REF. AREIA PARA OBRA	1.440,00
03/11/2022	2.1.3.01.008	1.1.1.02.002	PGTO REF. SERVIÇO - J W TAVARES DE SOUSA LTDA	34.582,36
03/11/2022	3.2.2.04.005	1.1.1.02.002	VLR REF. DESPESAS C/ MOTO	160,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	7.000,00
03/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	2.000,00
TOTAL DO DIA				53.222,36
04/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	5.000,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	8.630,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	11.500,00
04/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	11.500,00
04/11/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL UTILIZADO NA OBRA	250,00
TOTAL DO DIA				36.880,00
05/11/2022	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	REF. A PRÓ-LABORE DA 10/2022	1.078,68
TOTAL DO DIA				1.078,68
07/11/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	40,00
07/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	6.500,00
TOTAL DO DIA				6.540,00
08/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	200,00
08/11/2022	3.2.2.04.016	1.1.1.02.002	VLR REF. CERTIFICADO DIGITAL	209,00
08/11/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	40,00
08/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	15.200,00
TOTAL DO DIA				15.649,00
09/11/2022	3.1.1.01.002	2.1.3.01.007	VLR REF. AREAL EVMAC LTDA - SEIXO	440,00
09/11/2022	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	80,00
09/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	1.080,00
09/11/2022	3.2.2.04.007	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL DE HIGIENE	153,45
09/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	VLR REF. AREIA PARA OBRA	440,00
09/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	2.000,00
09/11/2022	3.2.2.04.015	2.1.3.01.005	PGTO REF. COMP VISA ELECTRO AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	248,00
TOTAL DO DIA				4.441,45
10/11/2022		4.1.1.02.001	VLR REF. 202200000000005 MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	45.631,82
10/11/2022	1.1.2.01.001		VLR REF. 202200000000005 MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	44.125,97
10/11/2022	1.1.3.08.010		VALOR A COMPENSAR INSS-RET 11/2022	1.505,85
10/11/2022	3.1.1.01.002	2.1.3.01.007	VLR REF. AREAL EVMAC LTDA - SEIXO	5.120,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	220,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	1.000,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	2.500,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	5.000,00
TRANSPORTE				105.103,64



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
10/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	TRANSPORTE	105.103,64
10/11/2022	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	VLR REF. AREIA PARA OBRA	360,00
10/11/2022		1.1.3.08.010	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	18,00
10/11/2022	2.1.4.01.014		VLR REF. INSS-RET 11/2022	1.505,85
10/11/2022		2.1.4.01.014	VLR REF. INSS-RET 11/2022	1.505,85
10/11/2022	3.2.2.01.006		VLR REF. INSS-RET 11/2022	1.505,85
			TOTAL DO DIA	111.505,04
11/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	10.000,00
11/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	15,05
11/11/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	40,00
11/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESA C/ ALIMENTAÇÃO	25,00
11/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	VLR REF. 202200000000005 MUNICIPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	44.125,97
			TOTAL DO DIA	54.206,02
14/11/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL PARA OBRA	100,00
14/11/2022	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	150,00
14/11/2022	3.2.2.04.006	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL DE ESCRITORIO	55,00
			TOTAL DO DIA	305,00
16/11/2022	3.2.2.04.015	2.1.3.01.005	PGTO REF. COMP VISA ELECTRO AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	80,06
16/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIEMNTAÇÃO	80,00
16/11/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.002	PGTO REF. ASSISTENCIA CONTABIL	450,00
16/11/2022	3.2.2.04.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. AGUA E ESGOTO	292,00
16/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	27,80
16/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	PGTO REF. AREIA PARA OBRA	440,00
16/11/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	PGTO REF. AREIA PARA OBRA	1.440,00
			TOTAL DO DIA	2.809,86
17/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	4.039,31
			TOTAL DO DIA	4.039,31
18/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	220,00
18/11/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	360,00
18/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	29,03
18/11/2022	2.1.5.02.001	1.1.1.01.001	INSS A RECOLHER DA 10/2022	133,32
18/11/2022	2.1.4.01.014	1.1.1.01.001	INSS A RECOLHER DA 10/2022	242,40
			TOTAL DO DIA	984,75
21/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	3.000,00
21/11/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	3.000,00
21/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	13,00
21/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	80,00
21/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	3.000,00
21/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	14,04
			TOTAL DO DIA	9.107,04
22/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	49,00
22/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	28,00
22/11/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	30,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	7.000,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	20.000,00
22/11/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	30.000,00
22/11/2022	2.1.3.01.005	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	80,06
			TOTAL DO DIA	57.187,06
30/11/2022	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REF. A PRÓ-LABORE DA 11/2022	1.212,00
30/11/2022	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DA 11/2022	133,32
30/11/2022	3.2.2.01.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DA 11/2022	242,40
			TRANSPORTE	1.587,72

Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0009
Número livro: 0002

Página 10 de 26

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
30/11/2022	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	TRANSPORTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2022	1.587,72
TOTAL DO DIA				1.587,72
TOTAL DO MES				684.625,00



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
05/12/2022	2.1.5.01.002	1.1.1.01.001	REF. A PRÓ-LABORE DA 11/2022	1.078,68
TOTAL DO DIA				1.078,68
06/12/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	77.924,21
06/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	300,00
06/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	10.600,00
06/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL PARA OBRA	4.020,00
06/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	VLR REF. MATERIAL PARA OBRA	3.660,00
06/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	8,75
06/12/2022	3.2.2.05.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. TARIFA BANCARIA	53,00
06/12/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	PGTO REF. AREIA PARA OBRA	360,00
TOTAL DO DIA				96.925,96
07/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	330,06
07/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	100,03
07/12/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	PGTO REF. AREIA PARA OBRA	1.080,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMNETO DE CAIXA	2.226,00
TOTAL DO DIA				3.736,09
08/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMNETO DE CAIXA	40.000,00
08/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS COM COMBUSTIVEL	550,00
08/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESA C/ ALIMENTAÇÃO	66,00
08/12/2022	3.2.2.04.011	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS COM FRETE	30,00
08/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. POSTO TRANS BR AGUIARNOPOLI SBR	50,00
08/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	125,00
08/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	30,00
08/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	35,00
TOTAL DO DIA				40.886,00
12/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	2.500,00
12/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. AILTON RESPLANDES PALMEIRAS DO BR	239,80
12/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	50,00
12/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. MINIMERCADO BARAO PALMEIRAS DO BR	22,00
12/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DEPESAS C/ COMBUSTIVEL	80,00
12/12/2022	2.1.3.01.007	1.1.1.02.002	PGTO REF. AREIA PARA OBRA	1.440,00
12/12/2022	3.2.2.04.011	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ FRETE	440,00
12/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DEPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	87,00
TOTAL DO DIA				4.858,80
13/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	5.000,00
13/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	25,26
13/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	195,00
13/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	60,00
13/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	10,00
13/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	140,00
TOTAL DO DIA				5.430,26
14/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	50,04
14/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. AILTON RESPLANDES PALMEIRAS DO BR	78,00
14/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. AILTON RESPLANDES PALMEIRAS DO BR	30,00
TOTAL DO DIA				158,04
15/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	62,08
15/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	3.000,00
15/12/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	3.000,00
15/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	PGTO REF. SAQUE	3.000,00
15/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	30,00
TOTAL DO DIA				9.092,08

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
16/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	570,00
TOTAL DO DIA				570,00
19/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	100,00
19/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	25,00
19/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUIT PALMEIRAS DO BR	20,01
TOTAL DO DIA				145,01
20/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. AILTON RESPLANDES PALMEIRAS DO BR	5,00
20/12/2022	2.1.5.02.001	1.1.1.01.001	INSS A RECOLHER DA 11/2022	133,32
20/12/2022	2.1.4.01.014	1.1.1.01.001	INSS A RECOLHER DA 11/2022	242,40
TOTAL DO DIA				380,72
27/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.01.001	PGTO REF. DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	64,00
27/12/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	20,00
27/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	64,00
TOTAL DO DIA				148,00
29/12/2022	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	VLR REF. DEPOSITO EM DINHEIRO	43.257,77
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	570,00
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	573,40
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	420,00
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	990,00
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	450,00
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	500,00
29/12/2022	3.1.1.01.002	1.1.1.02.002	PGTO REF. MATERIAL PARA OBRA	774,90
29/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DEPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	245,50
29/12/2022	3.2.2.04.001	1.1.1.02.002	PGTO REF. ENERGIA ELETRICA	915,00
29/12/2022	3.2.2.04.001	1.1.1.02.002	PGTO REF. ENERGIA ELETRICA	560,30
29/12/2022	3.2.2.04.001	1.1.1.02.002	PGTO REF. ENERGIA ELETRICA	814,90
29/12/2022	3.2.2.04.004	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	30,00
29/12/2022	1.1.1.01.001	1.1.1.02.002	VLR REF. SUPLEMENTO DE CAIXA	1.020,00
29/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS COMBUSTIVEL	30,00
29/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS COMBUSTIVEL	239,20
29/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. DESPESAS COMBUSTIVEL	120,00
TOTAL DO DIA				51.510,97
30/12/2022	3.2.2.01.002	2.1.5.01.002	REF. A PRÓ-LABORE DA 12/2022	1.212,00
30/12/2022	2.1.5.01.002	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER DA 12/2022	133,32
30/12/2022	3.2.2.04.008	1.1.1.02.002	PGTO REF. ASSISTENCIA CONTABIL	450,00
30/12/2022	3.2.2.04.015	1.1.1.02.002	PGTO REF. AUTO POSTO RIO MOSQUITO LTDA	150,00
TOTAL DO DIA				1.945,32
31/12/2022	3.2.2.01.006	2.1.4.01.014	INSS A RECOLHER DA 12/2022	242,40
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.01.002	SALDO EM 31/12/2022	3.636,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.01.006	SALDO EM 31/12/2022	5.654,90
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.03.005	SALDO EM 31/12/2022	304,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.001	SALDO EM 31/12/2022	2.290,20
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.002	SALDO EM 31/12/2022	292,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.003	SALDO EM 31/12/2022	56,78
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.004	SALDO EM 31/12/2022	2.201,97
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.005	SALDO EM 31/12/2022	160,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.006	SALDO EM 31/12/2022	225,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.007	SALDO EM 31/12/2022	193,45
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.008	SALDO EM 31/12/2022	900,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.011	SALDO EM 31/12/2022	470,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.013	SALDO EM 31/12/2022	975,00
31/12/2022	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	SALDO EM 31/12/2022	230.732,48
31/12/2022	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	SALDO EM 31/12/2022	3.331,59
TRANSPORTE				251.665,77

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.03.008	SALDO EM 31/12/2022	251.665,77
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.015	SALDO EM 31/12/2022	75,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.05.015	SALDO EM 31/12/2022	3.848,74
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.03.011	SALDO EM 31/12/2022	292,42
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.01.002	SALDO EM 31/12/2022	235,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.1.1.01.002	SALDO EM 31/12/2022	94.368,10
31/12/2022	5.1.4.01.001	3.2.2.04.016	SALDO EM 31/12/2022	209,00
31/12/2022	5.1.4.01.001	2.3.6.01.001	SALDO EM 31/12/2022	111.013,33
31/12/2022	2.3.6.01.001	2.3.5.01.001	SALDO EM 31/12/2022	111.013,33
31/12/2022	2.3.5.01.001	2.3.5.01.002	SALDO EM 31/12/2022	698,97
TOTAL DO DIA				573.419,66
TOTAL DO MÊS				790.285,59

GRAJAU/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 CPF: 034.553.663-09

ITALO PAZ KOCHÉ
 Reg. no CRC - TO sob o No. 006330/O-5
 CPF: 022.177.741-58

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	49.301,03D	777.268,79	661.469,47	165.100,35D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	49.301,03D	777.268,79	661.469,47	165.100,35D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	49.301,03D	777.268,79	661.469,47	165.100,35D
4	1.1.1.01	CAIXA	49.301,03D	317.222,67	236.828,14	129.695,56D
5	1.1.1.01.001	CAIXA MATRIZ	49.301,03D	317.222,67	236.828,14	129.695,56D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	459.046,12	424.641,33	34.404,79D
9	1.1.1.02.002	SICOOB AG 4437 C.C 12.656-0	0,00	459.046,12	424.641,33	34.404,79D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
542	1.1.1.03.002	INTEGR. CAPITAL SUBSCRITO DO SICOOB	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	49.301,03C	8.935,43	124.734,75	165.100,35C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	8.236,46	13.022,45	4.785,99C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	5.412,50	8.986,49	3.573,99C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	5.412,50	8.986,49	3.573,99C
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	0,00	5.412,50	5.654,90	242,40C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	3.331,59	3.331,59C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	2.823,96	4.035,96	1.212,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	2.557,32	3.636,00	1.078,68C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	2.557,32	3.636,00	1.078,68C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	266,64	399,96	133,32C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	266,64	399,96	133,32C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.301,03C	698,97	111.712,30	160.314,36C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	698,97D	698,97	111.712,30	110.314,36C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	698,97D	698,97	111.712,30	110.314,36C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	698,97	111.013,33	110.314,36C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	698,97D	0,00	698,97	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	49.301,03D	777.268,79	661.469,47	165.100,35D
PASSIVO	49.301,03C	8.935,43	124.734,75	165.100,35C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.301,03C	698,97	111.712,30	160.314,36C
CONTAS DEVEDORAS	49.301,03D	777.268,79	661.469,47	165.100,35D
CONTAS CREDORAS	98.602,06C	9.634,40	236.447,05	325.414,71C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 034.553.663-09

ITALO PAZ KOCHÉ
Reg. no CRC - TO sob o No. 006330/O-5
CPF: 022.177.741-58

Empresa: **JOSE GABRIEL SILVA LTDA**
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Insc. Junta Comercial: 21201166736 Data: 06/10/2021
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0015
Número livro: 0002

Página 16 de 26

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	165.100,35D
ATIVO CIRCULANTE	165.100,35D
DISPONÍVEL	165.100,35D
CAIXA	129.695,56D
CAIXA MATRIZ	129.695,56D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.404,79D
SICOOB AG 4437 C.C 12.656-0	34.404,79D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.000,00D
INTEGR. CAPITAL SUBSCRITO DO SICOOB	1.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	165.100,35C
PASSIVO CIRCULANTE	4.785,99C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.573,99C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.573,99C
INSS RETIDO A RECOLHER	242,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.331,59C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.212,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	133,32C
INSS A RECOLHER	133,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	160.314,36C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.314,36C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.314,36C
LUCROS ACUMULADOS	110.314,36C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 165.100,35 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais e trinta e cinco centavos)

RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA ENTIDADE QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

GRAJAU/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 034.553.663-09

ITALO PAZ KOCHÉ
Reg. no CRC - TO sob o No. 006330/O-5
CPF: 022.177.741-58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	230.732,48
SERVIÇOS PRESTADOS	230.732,48
RECEITA LIQUIDA	230.732,48
CSP	(94.368,10)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(94.368,10)
LUCRO BRUTO	136.364,38
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(22.293,62)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	
VALE TRANSPORTE	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	
ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	
JUCETINS	
IPTU	
ENERGIA ELÉTRICA	
ÁGUA E ESGOTO	
TELEFONE	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	
MULTA DE TRÂNSITO	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	
VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	
DESCONTO CONCEDIDOS	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	
DESPESAS ADMINISTRATIVA C/ PESSOAL	(9.290,90)
PRÓ-LABORE	(3.636,00)
(-) INSS	(5.654,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.378,71)
TAXA JUCETINS (ABERTURA E ALTERAÇÕES)	(304,00)
TAXA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	(75,00)
TAXA AMBIENTAIS	(235,00)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(2.201,97)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(160,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(900,00)
DESPESAS COM FRETE	(470,00)
MULTA P/ AUTO DE INFRAÇÃO	(975,00)
DESPESA COM COMBUSTÍVEL	(3.848,74)
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.331,59)
SIMPLES NACIONAL	(3.331,59)
DESPESAS FINANCEIRAS	(292,42)
TARIFA BANCARIA	(292,42)
RESULTADO OPERACIONAL	114.070,76
PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	
PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	
BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	

Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0018
Número livro: 0007

Página 19 de 26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO OPERACIONAL	
BAIXAS DE IMOBILIZADO	
BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	
CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	
PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	114.070,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	114.070,76

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, RESULTANTE DA ESCRITURAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS, MEDIANTE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA.

GRAJAU/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 034.553.663-09

ITALO PAZ KOCHÉ
Reg. no CRC - TO sob o No. 006330/O-5
CPF: 022.177.741-58

Empresa: JOSE GABRIEL SILVA LTDA
C.N.P.J.: 43.795.091/0001-01
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Fls. 108
Número 108
Página 20 de 26
Comissão Permanente de Licitação

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	111.013,33
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(698,97)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	110.314,36

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 110.314,36

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, RESULTANTE DA ESCRITURAÇÃO EFETUADA DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS, MEDIANTE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA.

GRAJAU/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 034.553.663-09

ITALO PAZ KOCHÉ
Reg. no CRC - TO sob o No. 006330/0-5
CPF: 022.177.741-58

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



À

CITIUS CONTADORES LTDA
CRC n.º 006330/O-5
Endereço: RUA FRANCISCO XAVIER, nº 272, CENTRO, CEP nº 77913-000
PALMEIRAS DO TOCANTINS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JOSE GABRIEL SILVA LTDA, CNPJ 43.795.091/0001-01, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 034.553.663-09